



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

RESOLUÇÃO - CMDPIAAP

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Alto Alegre do Pindaré 1

PORTARIAS

Gabinete do Prefeito - GABPREF 1

EXTRATOS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 094/2022. REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2023. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através da Sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; CONTRATADA: GEOVANE ROCHA DA SILVA. OBJETO: 2º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 094/2022, no qual tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua Presidente Médice, s/n, centro, Alto Alegre do Pindaré (MA). PRAZO: Fica o prazo estendido de 08/04/2023 até 08/01/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020900.08.122.2034.0000.3.3.90.36.00. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, LOCATÁRIA e GEOVANE ROCHA DA SILVA, LOCADOR. Alto Alegre do Pindaré/MA, 07 de abril de 2023. Francisco Tavares Leite Neto. Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 11534.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 331/2023 - Sec. Municipal de Saúde – PMAAP Pregão Eletrônico SRP nº. 028/2023/CPL/PMAAP. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado do tipo “Casa De Apoio” para atendimento da população do município de alto Alegre do Pindaré encaminhadas para tratamento médico no município de São Luís – MA HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico SRP nº. 028/2023/CPL/PMAAP, para que a Adjudicação datada do dia 16/08/2023, em favor da empresa CENTRO DE APOIO AS FAMILIAS MARANHENSE EIRELI (27.436.571/0001-20), com sede Rua 12, unid.203, casa 51, cidade operaria, São Luís – MA vencedora do item 01 com valor global de R\$ 422.700,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil e setecentos reais), para que produza seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré, 22 de agosto de 2023. **Thays Cristina Oliveira Parga** Secretária Municipal de Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO - CMDPIAAP

RESOLUÇÃO Nº 07/ 2023 CMDPIAAP

Dispõe sobre a aprovação da liberação de recurso do FMDPI por decisão da

Plenária do CMDPI para a compra do material usado nas festividades juninas tradicionais do município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando, a redação do art. 3º da Lei 040/2021, a qual dispõe que “compete ao CMDPI: [...] II - gerir o Fundo Municipal para Defesa da Pessoa Idosa – FMDPI, determinando critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos.

Considerando, que o conselho enquanto órgão fiscalizador das políticas públicas voltadas ao idoso, tem em sua lei 040/2021 e em seu regimento interno a autonomia para indicar prioridades para destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Considerando, a importância da cultura para socialização e inclusão da Pessoa idosa no meio social, trazendo para a Pessoa idosa a conscientização do seu papel na sociedade. A festividade foi realizada no mês de Junho durante todo o mês com ações na sede e povoados. Ressaltando que a compra dos tecidos será utilizado durante todo o ano em apresentações culturais.

Considerando que o valor destinado será utilizado para pagamento da confecção de roupas para o período junino.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 07/2023 - CMCPI, da Reunião ordinária realizada na data de 24/03/2023, a liberação de recurso do FMDPI por decisão da Plenária do CMDPI para a seguinte finalidade.

ORDEM	PROponente	AÇÃO	VALOR
1º	Secretaria Municipal de Assistência Social	Compra de tecido para confecção de roupas para festividades juninas	R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais)

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Alegre do Pindaré, 22 de Agosto de 2023.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0730/2023

Em 22 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos do OFC-2VSL - 42023 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO/COMARCA DE SANTA LUZIA recebido em 19 de janeiro de 2023, nesta Prefeitura.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar a cessão da Servidora Pública Municipal abaixo identificada: Senhora **FABIANA DA SILVA DE SOUSA**, concursada ao cargo de Professor Nível I, Carga horária 40 horas, matrícula nº 103244-1, portadora do

CPF nº 988.859.603-91, lotada na Un. Int. Raimundo Ribeiro Silva, em Nova Brasília (210812).

Cedente: Município de Alto Alegre do Pindaré-MA.

Cessionário: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – Fórum da Comarca de Santa Luzia.

Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar mensalmente ao cedente, especificamente ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de origem do servidor, o resumo de frequência deste.

Art. 3º Caberá ao Município de Alto Alegre do Pindaré, o ônus da remuneração devida ao servidor público.

Art. 4º A cessão de que trata o artigo 1º desta Portaria tem como prazo final 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta quando da exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, a qualquer tempo, caso o município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de agosto de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0731/2023

Em 22 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos do OFC-2VSL - 42023 - **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO/COMARCA DE SANTA LUZIA** recebido em 19 de janeiro de 2023, nesta Prefeitura.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar a cessão da Servidora Pública Municipal abaixo identificada: Senhora **DORILENE DA SILVA CONCEIÇÃO**, concursada ao cargo de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), Carga horária 40 horas, matrícula nº 103138-1, portadora do CPF nº 016.196.943-79, lotada na Un. Int. Francisco Ferreira (211903).

Cedente: Município de Alto Alegre do Pindaré-MA.

Cessionário: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – Fórum da Comarca de Santa Luzia.

Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar mensalmente ao cedente, especificamente ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de origem do servidor, o resumo de frequência deste.

Art. 3º Caberá ao Município de Alto Alegre do Pindaré, o ônus da remuneração devida ao servidor público.

Art. 4º A cessão de que trata o artigo 1º desta Portaria tem como prazo final 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta quando da exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, a qualquer tempo, caso o município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de agosto de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0732/2023

Em 22 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos do OFC-2VSL - 42023 - **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO/COMARCA DE SANTA**

LUZIA recebido em 19 de janeiro de 2023, nesta Prefeitura.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar a cessão da Servidora Pública Municipal abaixo identificada: Senhora **PAULIANE BARROS RIBEIRO**, concursada ao cargo de Professor Nível I, Carga horária 40 horas, matrícula nº 102895-1, portadora do CPF nº 024.544.353-30, lotada na U.E. CENTRO DO VITAL (212684).

Cedente: Município de Alto Alegre do Pindaré-MA.

Cessionário: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – Fórum da Comarca de Santa Luzia.

Art. 2º Cumpre ao cessionário comunicar mensalmente ao cedente, especificamente ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de origem do servidor, o resumo de frequência deste.

Art. 3º Caberá ao Município de Alto Alegre do Pindaré, o ônus da remuneração devida ao servidor público.

Art. 4º A cessão de que trata o artigo 1º desta Portaria tem como prazo final 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta quando da exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, a qualquer tempo, caso o município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de agosto de 2023.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 22/08/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 22 de Agosto de 2
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	22/08/2023
Validade	22/08/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	EC18E4BF1CE7453ABA5DDB18B2D337CCA5B73EF04D85A7A88642A2F02D38B5E4

Assinaturas / Aprovações

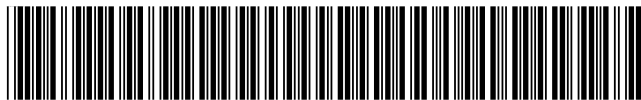
Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 22/08/2023 06:57:30 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.68.18.146
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/116.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **RXSSX-IO08B-0IR3U-J4NAR**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.